Decreto nº . 68/2021 - GPM/NP/PGM

Decreta os horários de expediente externo e interno na Prefeitura Municipal, para fins de planejamento e reorganização administrativa e dá outras providências.

 O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO ALVES CARVALHO, Prefeito Municipal de Presidente Dutra/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 16 e 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Presidente Dutra/MA, e:

 CONSIDERANDO a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela administração pública para o exercício de 2021;

 CONSIDERANDO a necessidade de reorganização dos setores de tributação, contabilidade, licitações, compras e contratos, além de recursos humanos, procuradoria, controladoria interna, dentre outros;

 CONSIDERANDO a necessidade de conclusão das atividades precípuas à transição de governo, especialmente no que tange ao sistema de gerenciamento e de gestão; e

 CONSIDERANDO a necessidade de prestação de serviço público eficiente, sem descuidar da legalidade, como princípio norteador da administração pública.

DECRETA:

 Art. 1°. Na sede da Administração Pública Municipal, fica decretado expediente externo, de atendimento ao público, das **08 horas às 12 horas**. Ainda, resta determinado o atendimento interno no período vespertino, a partir das **14 horas às 18 horas**;

 Parágrafo único - O “caput” deste artigo não se aplica às atividades essenciais, inclusive serviços urbanos, que serão mantidas em regime de prontidão, em conformidade com as necessidades.

 Art. 2°. Excepcionalmente, casos de urgência poderão ser atendidos, mediante requerimento justificado e escrito, encaminhado ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que fará análise preliminar do pedido.

 Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

 Gabinete do Prefeito Municipal Presidente Dutra - MA, aos 25 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal